

Edital 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	24/04/2025 15:24 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		3.683/2024

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº 3.683/2024)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR GRUPO e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04 /2024 ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, e suas eventuais alterações. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.488, de 17 de março de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2025

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através



do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 003/2025). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS, PISOS EMBORRACHADOS E GRAMAS SINTÉTICAS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIs), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **O Grupo 02** do Anexo I (Termo de Referência), é exclusivo para MEs e EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente;

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada grupo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10 (dez) reais**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. A habilitação técnica dos consórcios de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <compras@fernandopolis.sp.gov.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Fernandópolis, 24 de abril de 2025

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARIA CRISTINA TOMAZ CANADA	24/04/2025 11:56 (v 10.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	61/2025	000013/2025, 0003/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição e instalação de playground, piso emborrachado e grama sintética para o Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Cacilda Cristina de Paiva Pinato (Grupo 1). Em conformidade com a Lei nº 11.982/2009, será incluso no playground um carrossel gira-gira inclusivo, garantindo acessibilidade e segurança para todas as crianças. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se a necessidade de substituição do piso emborrachado e da grama sintética existentes no (CEMEI) Leontina Conceição Siqueira Sardinha (Grupo 2), uma vez que o material atual se encontra deteriorado pelo uso, comprometendo a segurança das crianças e a qualidade do espaço recreativo. Dessa forma, a aquisição e instalação desses itens foram incluídas no presente Processo Licitatório, nos termos da tabela abaixo.

GRUPO 1	ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	473462	PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO Pré-fabricada composta de grânulos de pneus, espessura 5mm, densidade constante 750kg/m3, vida útil 13	M ²	145	113,52	16.460,40



		anos – ABNT NBR 15575. Indicado para absorver impactos e quedas de crianças, evitando lesões. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.				
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	294388	GRAMA SINTÉTICA Características Grama Sintética de 12mm, recomendada para uso em proteção, decoração e segurança nos playgrounds, proteção contra raios ultravioleta (a grama sintética não perde a cor); baixa abrasividade (macia ao toque, não retém sujeira e não queima); proteção “microfresh” (proteção antifúngica e antibactericida capaz de combater a proliferação de microorganismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não espalha o fogo); composição da superfície – fibrilada,	M ²	145	94,00	13.630,00



		100% polietileno, composição da base – tela 100% polipropileno, revestimento da base – 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% “microfresh”, base para instalação – contra piso; concreto; Piso asfáltico; cerâmica; pedra lisa. altura total – 12 mm, tufos por m2 – 50.000, espaço entre carreiras – 5mm. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.				
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	479838	PLAYGROUND INFANTIL - Torres (03 unidades) Estrutura de madeira plástica: 1,00 x 1,00 m, cobertura formato redondo, em plástico roto moldado, formato de telha colonial (4,85 m circunferência, 0,75 m raio, 0,60 m altura aproximadamente) com encaixe das colunas embutidas.	UND	1	55.500,00	55.500,00

Colunas de madeira plástica (9,00 x 9,00 cm) com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba. Plataforma em plástico roto moldado: 1,00 x 1,00.

Torres (02 unidades)

Estrutura de madeira plástica: 1,00 x 1,00 m. Colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 cm, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba. Plataforma em plástico roto moldado: 1,00 x 1,00 .01 Coqueiro decorativo, 01 pinheiro decorativo e 02 pirulitos decorativos em plástico roto moldado.

Escada (01 unidade)

4 degraus, proteção em plástico roto moldado medindo aproximadamente 0,80 x 1,40 x 0,80 m (L X C X A). Corrimão em plástico roto moldado, altura 1,40 m.

Teia de Cordas Baby (02 unidades)

Plástico roto
moldado: 0,75 x 0,62
x 0,80 m (L X C X A)

**Escada
Vertical (02
unidades)**

2 degraus em plástico
roto moldado

**Rampa de
Escalada
(01 unidade)**

Plástico roto
moldado: 0,72 x 0,90
x 0,84 m (L X C X A)

**Escorregador
Baby (03
unidades)**

Plástico roto
moldado: 0,50 x 1,36
x 0,92 m (L X C X A)

**Túnel curvo
90° (01
unidade)**

Plástico roto moldado
com bordas: 1,77 x
1,77 x 0,93 m (L X C
X A)

**Túnel
(01unidade)**

Plástico roto moldado
com bordas: 1,40 x
1,00 x 0,95 m (L X C
X A).

**M i n i
Passarela
F i x a
(01unidade)**

Assoalho e proteção em plástico roto moldado: 0,95 x 1,00 x 1,00 m (L X C X A)

**Jogo da Velha
(03 unidades)**

Plástico roto moldado e estrutura metálica: 0,92 x 0,17 x 0,80 ou 0,8 m (L X C X A)

**Gangorra (01
unidades)**

Fabricada com tubos de aço de 1", pintura eletrostática com proteção UV, com dimensões totais 2,00 X 0,38 X 0,75, assentos de disco em plástico roto moldado: 2,00 x 0,38 x 0,75 m (L X C X A).

**Balanço Baby
(01 unidade)**

Estrutura tubular, travessa feita com tubo de 2", com 02 assentos baby em plástico roto moldado: 2,50 x 2,10 x 1,70 m

**Guarda Corpo
Duplo (02
unidades)**

Plástico roto moldado duplo, medindo aproximadamente: 1,00 x 0,70 m

**Margarida
Decorativa
(01 unidade)**

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Tamanho: 0,82 x 0,82 m, fixada à torre				
4		<p>GIRA-GIRA CARROSSEL INCLUSIVO 4 LUGARES EM METAL, (MODELO ADAPTADO</p> <p>PARA 01 CADEIRANTE E 03 ACOMPANHANTES) atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071 /2021- SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS e demais legislações específicas.</p> <p>Confeccionado em tubo de aço carbono c/ medidas de 3" na chapa 13, 1 1/4 na chapa 13 e chapa 18. Assento em tubo 7/8 na chapa 18. Eixo em ferro trefilado 35 mm c/ 02 rolamentos. Rampa basculante de 0,80 cm de largura x 0,50 cm de altura, o assoalho e a rampa</p>	UND	1	9.070,00	9.070,00

		<p>basculante deverá ser revestido com chapa de aço xadrez antiderrapante galvanizada 14. Medida:</p> <p>1,00mt (A) x 1,90mts (L) x 2,10mts (C). Tratamento de superfície anticorrosão e pintura eletrostática a pó em poliéster de alta resistência selada em estufa de alta temperatura. Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.</p> <p>Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças. O produto deverá ser entregue,</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



		montado e instalado no local indicado. Garantia de 1 ano por defeito de fabricação.				
GRUPO 2						
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	473462	PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO Pré-fabricada composta de grânulos de pneus, espessura 5mm, densidade constante 750kg/m3, vida útil 13 anos – ABNT NBR 15575. Indicado para absorver impactos e quedas de crianças, evitando lesões. A contratada deverá providenciar a retirada do material existente no local indicado e a instalação do novo material. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	M ²	65	113,52	7.378,80
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	294388	GRAMA SINTÉTICA Características Grama Sintética de	M ²	65	94,00	6.110,00

12mm, recomendada para uso em proteção, decoração e segurança nos playgrounds, proteção contra raios ultravioleta (a grama sintética não perde a cor); baixa abrasividade (macia ao toque, não retém sujeira e não queima); proteção “microfresh” (proteção antifúngica e antibactericida capaz de combater a proliferação de microorganismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não espalha o fogo); composição da superfície – fibrilada, 100% polietileno, composição da base – tela 100% polipropileno, revestimento da base – 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% “microfresh”, base para instalação – contra piso; concreto; Piso asfáltico; cerâmica; pedra lisa. altura total – 12 mm, tufos por m2 – 50.000, espaço entre carreiras – 5mm. **A contratada deverá providenciar a retirada do material existente no local indicado e a**

		instalação do novo material. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 - Imagens similares ao que se pretende adquirir foram inseridas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, para melhor visualização e compreensão das especificações do objeto, facilitando a análise por parte dos interessados e contribuindo para a adequada definição dos requisitos técnicos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA PNCP: 47842836000105-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 07/06/2024

III) ID do Item no PCA: 160

IV) Classe/Grupo: 7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

V) Identificador da Futura Contratação: 986411- 986411-61/2025

2.3 O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Para essa contratação devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Considerando que o descarte inadequado de materiais pode causar sérios impactos ambientais, a Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para garantir o descarte correto, prevenindo quaisquer danos ao meio ambiente: os materiais remanescentes da instalação serão fiscalizados pelos profissionais das unidades escolares, com as providências cabíveis ao descarte correto. Caso seja necessário, será solicitado à empresa responsável pela instalação que providencie a retirada desses materiais de forma segura e ambientalmente responsável, garantindo que não haja impactos negativos ao meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não há exigência quanto a marcas ou modelos específicos, desde que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações descritas na tabela acima.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. A subcontratação do objeto contratual não será admitida.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 tem como objetivo assegurar a execução do contrato, especialmente em situações de alto risco ou grande vulto financeiro. No entanto, para a presente contratação, essa exigência não se faz necessária, pois a natureza do objeto contratado não apresenta



riscos que justifiquem tal medida. Além disso, a dispensa da garantia busca viabilizar a participação de um maior número de fornecedores, garantindo a competitividade do processo licitatório e a economicidade para a Administração Pública.

Outros Requisitos de Contratação

4.8 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar todos os registros e certificados exigidos pelos órgãos regulamentadores do território nacional. Entre esses documentos, inclui-se, por exemplo, o registro do INMETRO, que atesta a conformidade dos produtos com os requisitos obrigatórios de segurança e qualidade, bem como a comprovação do atendimento às normas específicas da ABNT e demais certificações pertinentes ao objeto da contratação, e ainda comprovar que possui Responsável Técnico devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional competente, responsável pela fabricação, instalação e manutenção de playgrounds infantis, incluindo equipamentos inclusivos.

4.9 O Grupo 02 do Termo de Referência é exclusivo para MEs e EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como ao atendimento da legislação pertinente vigente.

4.9.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou seja, do Grupo 1, ou diante da sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do Departamento competente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e instalados com agendamento prévio, em dia e horário a ser estabelecido pela Administração, nos seguintes endereços:

Grupo 1 – CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO

Rua Berlarmino Thomaz de Souza, 490 – Jardim Paraíso – Fernandópolis – SP.

Grupo 2 – CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA



Rua Leonildo Alvizi, 261 – Bairro do Estádio - Fernandópolis – SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 A entrega dos produtos solicitados deverá acontecer em transportes adequados, garantindo a qualidades destes, dentro dos prazos acordados e a empresa deverá prestar assistência técnica em caso de problemas durante o transporte.

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de *mesmo depois de expirada a vigência contratual*.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato



6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



7.2.4. Multa:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e



8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto no contrato de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Para a presente contratação não haverá a antecipação de pagamento .

Cessão de crédito



8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.



Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971..

9.12. Empresas em Consórcio : será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica :

9.29.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante ter fornecido produto pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado (s) emitido (s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.29.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação do fornecimento e da instalação de playground com características idênticas ou similares às do item 03 da tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

9.29.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9.30. Registro da empresa fabricante ou licitante que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade.

9.31. Registro do profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica (pessoa física) no conselho competente (CREA/CAU), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

9.32. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

9.33. Certificado de conformidade com normas vigentes da ABNT 16071/2021 atualizado, por laboratório credenciado junto ao INMETRO, contendo todos os componentes que compõem os playgrounds solicitados no termo de referência.

9.34. Relatório de resistência das peças Plásticas sob efeito de raios UV de 1.000 horas ou superior em acordo com a Norma ASTM G 154:2006

9.35. Ensaio comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas em acordo com a Norma NBR 14922:2013 ou superior.

Justificativa da Exigência do Responsável Técnico

9.36. A exigência de Responsável Técnico visa assegurar que a fabricação e instalação do playground infantil e de brinquedos inclusivos sejam realizadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 16071 da ABNT, garantindo segurança, durabilidade e acessibilidade aos usuários.

9.37. Considerando a complexidade dos equipamentos, a presença de um profissional qualificado minimiza riscos estruturais e de instalação inadequada, garantindo que o objeto contratado atenda aos padrões técnicos e legais exigidos.

9.38. A exigência é pautada no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo um requisito essencial para a execução adequada do contrato.

9.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quanto a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.149,20 (cento e oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.365.0003.2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

12.2. Os atos pertinentes ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão devidamente publicados no site oficial do Município de Fernandópolis, disponível no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br.

12.3. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não ocasionem prejuízo ao processo não serão considerados motivo para desclassificação ou inabilitação dos proponentes.

12.4. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria n.º 22.488, de 17 de março de 2025, sendo Maria Cristina Tomaz Canada e Iraci Pinotti, nomeadas como fiscais do contrato, e o servidor Lucas Ramon da Costa Santos, designado como gestor do referido contrato.



13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato.

14.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 Para o CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO - (Aquisição do Grupo 1), a Administração deverá providenciar junto ao Setor de Obras a adequação da área destinada ao playground, garantindo que o piso esteja nivelado e finalizado com cimento queimado, visando proporcionar melhor aderência ao revestimento de absorção de impacto.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, tanto para o Grupo 1 quanto para o Grupo 2, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

16.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, se for o caso.

16.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



16.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

16.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

16.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

16.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

16.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

16.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

17.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

17.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

20.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual em Fernandópolis/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]



Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legítimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHAES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 11:56:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SOLICITACOES 455-457.pdf (289.11 KB)
- Anexo II - ETP_986411-000197-2024.pdf (1.6 MB)
- Anexo III - PESQUISA DE PRECOS, ORCAMENTOS FORNECEDORES, ANALISE DE RISCOS.pdf (1.7 MB)





Quadro de Cotação - 00455/25

Centro Custo: 1272 CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO

Responsável: MAISA ORTOLAN SCANELAI

Finalidade: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO DE ABSORÇÃO E GRAMA SINTÉTICA PARA O CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO.

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário Preço Total		Prc.Unitário Preço Total		Prc.Unitário Preço Total		Vencedor(es)	
		Proponente_28154	Proponente_28157	Proponente_28155	Proponente_18312	Proponente_28156	Proponente_24980		
007.255.555 PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO	145	299,90	43.485,50	113,52	16.460,40	175,38	25.430,10	28155	16.460,40
		249,09	36.118,05	115,00	16.675,00	126,50	18.342,50		
		210,00	30.450,00						
007.255.556 GRAMA SINTÉTICA	145			94,00	13.630,00			28155	13.630,00
				115,00	16.675,00	126,50	18.342,50		
		135,00	19.575,00						
009.018.256 PLAYGROUND INFANTIL	1	93.273,30	93.273,30					18312	55.500,00
				55.500,00	55.500,00	61.050,00	61.050,00		
		59.900,00	59.900,00						
009.018.257 GIRA-GIRA ACESSIVEL	1	14.000,00	14.000,00	9.070,00	9.070,00			28155	9.070,00
				11.500,00	11.500,00	12.650,00	12.650,00		
		14.990,00	14.990,00						
Valor Total da Cotação:									94.660,40

Relação de Proponentes Participantes

28154 00.394.460/0001-41 FORNECEDOR 01 - PAINEL DE PREÇOS
 28155 00.394.460/0001-41 FORNECEDOR 02 - PAINEL DE PREÇOS
 28156 00.394.460/0001-41 FORNECEDOR 03 - PAINEL DE PREÇOS
 28157 00.394.460/0001-41 FORNECEDOR 04 - PAINEL DE PREÇOS
 18312 28.823.667/0001-03 RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA
 24980 34.914.897/0001-80 ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI
 34960 54.169.077/0001-19 COLORE INDUSTRIA LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

18312 55.500,00
 28155 39.160,40





Quadro de Cotação - 00455/25

Centro Custo: 1272 CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO

Responsável: MAISA ORTOLAN SCANELAI

Finalidade: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO DE ABSORÇÃO E GRAMA SINTÉTICA PARA O CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO.

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário		Preço Total		Vencedor(es)
		Proponente_28154	Proponente_28157	Proponente_28155	Proponente_18312	

 JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
 Prefeito Municipal

 Secretário Responsável

 Solicitante

 JOSÉ CARLOS RODA
 Secretário Municipal da Fazenda





Quadro de Cotação - 00457/25

Centro Custo: 764 CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA

Responsável: CECILIA PEREIRA DOS SANTOS

Finalidade: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PISO DE ABSORÇÃO E GRAMA SINTÉTICA PARA ATENDIMENTO AO CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA.

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário Preço Total		Prc.Unitário Preço Total		Prc.Unitário Preço Total		Vencedor(es)
		Proponente_28154	Proponente_28157	Proponente_28155	Proponente_18312	Proponente_28156	Proponente_24980	
007.255.555 PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO	65	299,90	19.493,50	113,52	7.378,80	175,38	11.399,70	28155 7.378,80
		249,09	16.190,85	115,00	7.475,00	126,50	8.222,50	
		210,00	13.650,00					
007.255.556 GRAMA SINTÉTICA	65	94,00	6.110,00	115,00	7.475,00	126,50	8.222,50	28154 6.110,00
		135,00	8.775,00					

Valor Total da Cotação: 13.488,80

Relação de Proponentes Participantes

- 28154 FORNECEDOR 01 - PAINEL DE PREÇOS
- 28155 FORNECEDOR 02 - PAINEL DE PREÇOS
- 28156 FORNECEDOR 03 - PAINEL DE PREÇOS
- 28157 FORNECEDOR 04 - PAINEL DE PREÇOS
- 18312 RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA
- 24980 ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI
- 34960 COLORE INDUSTRIA LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

- 28154 6.110,00
- 28155 7.378,80

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

Secretário Responsável

Solicitante





Quadro de Cotação - 00457/25

Centro Custo: 764 CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA

Responsável: CECILIA PEREIRA DOS SANTOS

Finalidade: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PISO DE ABSORÇÃO E GRAMA SINTÉTICA PARA ATENDIMENTO AO CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA.

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário		Preço Total		Vencedor(es)
		Proponente_28154	Proponente_28157	Proponente_28154	Proponente_28157	

JOSÉ CARLOS RODA
 Secretário Municipal da Fazenda



Estudo Técnico Preliminar 197/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE PISO DE ABSORÇÃO, GRAMA SINTÉTICA E PLAYGROUND

2.1 Com a construção da Unidade Escolar CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO, faz-se necessário a aquisição e instalação de playground, piso emborrachado e grama sintética. Em atendimento à Lei de 11.982 /2009, será acrescido o item carrossel gira gira inclusivo. Também foi levantado a necessidade de atendimento ao CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA, com a troca de piso emborrachado e grama sintética, visto que o material existente encontra-se deteriorado pelo uso.

2.2 A solicitação das unidades é oriunda da importância das interações e brincadeiras nas vivências da Educação Infantil. Deste modo brincar em um ambiente adequado, com brinquedos apropriados à faixa etária, não apenas proporciona diversão, mas também é uma atividade educativa e fundamental para o desenvolvimento infantil. Durante as brincadeiras, as crianças interagem, aprendem regras de convivência, desenvolvem habilidades emocionais e sociais, além de aprimorarem sua coordenação motora. A importância pedagógica dessas atividades é inegável, motivando as crianças a agirem socialmente, ajudarem umas às outras e aprenderem de forma significativa. Os parques infantis proporcionam um ambiente seguro e diversificado onde as crianças podem explorar, interagir e aprender. Portanto, a realização de um processo de licitação para adquirir playground, piso emborrachado e grama sintética é crucial, pois, isso permite que as crianças desfrutem de experiências enriquecedoras e seguras durante suas atividades lúdicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os bens/serviços objeto deste ETP, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, registro dos órgãos competentes, no caso em específico há necessidade de certificação ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para Playground. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a

contratação de empresa especializada em Playground (parque infantil) tipo parque, piso emborrachado e grama sintética para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandópolis - SP.

52. - Empresas que atuam no ramo

Nome/Razão social: ORION VISION - COMERCIAL EIRELI - EPP

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.414.986/0001-13

Nome/Razão social: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.346.694/0001-87

Nome/Razão social: : NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.287.175/0001-33

Nome/Razão social: : REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.276.486/0001-68

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playground infantil, piso e grama sintético para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação será feita por meio de processo licitatório, seguindo o disposto na Lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de playground, conforme especificações/ condições estabelecidas.

6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade do uso durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.13. O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.

6.14. O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

6.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.16 A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato. Devem ser verificadas a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega.

6.17. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

6.18. Os produtos adquiridos deverão ser entregues e instalados com agendamento prévio diretamente nos locais indicados, cujos endereços e contatos para agendamento serão informados quando do envio da Ordem de Execução e Ordem de Fornecimento.

6.19. Os objetos deste instrumento deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número do Processo Licitatório e da respectiva Ordem de Fornecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para melhor compreensão, segue abaixo as quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta.

GRUPO 1				
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	473462	<p>PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO</p> <p>Pré-fabricada composta de grânulos de pneus, espessura 5mm, densidade constante 750kg/m³, vida útil 13 anos – ABNT NBR 15575. Indicado para absorver impactos e quedas de crianças, evitando lesões. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.</p>	M ²	145
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	294388	<p>GRAMA SINTÉTICA</p> <p>Características Grama Sintética de 12mm, recomendada para uso em proteção, decoração e segurança nos playgrounds,</p>	M ²	145

		<p>proteção contra raios ultravioleta (a grama sintética não perde a cor); baixa abrasividade (macia ao toque, não retém sujeira e não queima); proteção “microfresh” (proteção antifúngica e antibactericida capaz de combater a proliferação de microorganismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não espalha o fogo); composição da superfície – fibrilada, 100% polietileno, composição da base – tela 100% polipropileno, revestimento da base – 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% “microfresh”, base para instalação – contra piso; concreto; Piso asfáltico; cerâmica; pedra lisa. altura total – 12 mm, tufos por m2 – 50.000, espaço entre carreiras – 5mm. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.</p>		
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	479838	<p>PLAYGROUND INFANTIL - Torres (03 unidades)</p> <p>Estrutura de madeira plástica: 1,00 x 1,00 m, cobertura formato redondo,</p>	UND	1

em plástico roto moldado, formato de telha colonial (4,85 m circunferência, 0,75 m raio, 0,60 m altura aproximadamente) com encaixe das colunas embutidas. Colunas de madeira plástica (9,00 x 9,00 cm) com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba. Plataforma em plástico roto moldado: 1,00 x 1,00.

Torres (02 unidades)

Estrutura de madeira plástica: 1,00 x 1,00 m. Colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 cm, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba. Plataforma em plástico roto moldado: 1,00 x 1,00 .01 Coqueiro decorativo, 01 pinheiro decorativo e 02 pirulitos decorativos em plástico roto moldado.

Escada (01 unidade)

4 degraus, proteção em plástico roto moldado medindo aproximadamente 0,80 x 1,40 x 0,80 m (L X C X A). Corrimão em plástico roto moldado, altura 1,40 m.

Teia de Cordas

Baby (02 unidades)

Plástico roto moldado: 0,75 x 0,62 x 0,80 m (L X C X A)

Escada Vertical (02 unidades)

2 degraus em plástico roto moldado

**Rampa de Escalada
(01 unidade)**

Plástico roto moldado: 0,72 x 0,90 x 0,84 m (L X C X A)

**Escorregador Baby
(03 unidades)**

Plástico roto moldado: 0,50 x 1,36 x 0,92 m (L X C X A)

Túnel curvo 90° (01 unidade)

Plástico roto moldado com bordas: 1,77 x 1,77 x 0,93 m (L X C X A)

Túnel (01unidade)

Plástico roto moldado com bordas: 1,40 x 1,00 x 0,95 m (L X C X A).

**Mini Passarela Fixa
(01unidade)**

Assoalho e proteção em plástico roto moldado: 0,95 x 1,00 x 1,00 m (L X C X A)

Jogo da Velha (03 unidades)

Plástico roto moldado e estrutura metálica: 0,92 x 0,17 x 0,80 ou 0,8 m (L X C X A)

Gangorra (01 unidades)

Fabricada com tubos de aço de 1", pintura eletrostática com proteção UV, com dimensões totais 2,00X0,38X0,75, assentos de disco

		<p>em plástico roto moldado: 2,00 x 0,38 x 0,75 m (L X C X A).</p> <p>Balanço Baby (01unidade)</p> <p>Estrutura tubular, travessa feita com tubo de 2", com 02 assentos baby em plástico roto moldado: 2,50 x 2,10 x 1,70 m</p> <p>Guarda Corpo Duplo (02 unidades)</p> <p>Plástico roto moldado duplo, medindo aproximadamente: 1,00 x 0,70 m</p> <p>Margarida Decorativa (01unidade)</p> <p>Tamanho: 0,82 x 0,82 m, fixada à torre</p>		
ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
4		<p>GIRA-GIRA CARROSSEL INCLUSIVO 4 LUGARES EM METAL, (MODELO ADAPTADO</p> <p>PARA 01 CADEIRANTE E 03 ACOMPANHANTES) atendendo as exigências pela norma</p> <p>ABNT NBR 16071/2021-SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS e demais legislações</p>	UND	1

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



específicas. Confeccionado em tubo de aço carbono c/ medidas de 3" na chapa 13, 1 1/4 na chapa

13 e chapa 18. Assento em tubo 7/8 na chapa 18. Eixo em ferro trefilado 35 mm c/ 02

rolamentos. Rampa basculante de 0,80 cm de largura x 0,50 cm de altura, o assoalho e a rampa

basculante deverá ser revestido com chapa de aço xadrez antiderrapante galvanizada 14. Medida:

1,00mt (A) x 1,90mts (L) x 2,10mts (C). Tratamento de superfície anticorrosão e pintura

eletrostática a pó em poliéster de alta resistência selada em estufa de alta temperatura. Todas as

partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura

eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior

resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.

Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos

		ao alcance das crianças. O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 1 ano por defeito de fabricação.		
GRUPO 2				
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	473462	PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO Pré-fabricada composta de grânulos de pneus, espessura 5mm, densidade constante 750kg/m3, vida útil 13 anos – ABNT NBR 15575. Indicado para absorver impactos e quedas de crianças, evitando lesões . A contratada deverá providenciar a retirada do material existente no local indicado e a instalação do novo material. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	M ²	65
ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	294388	GRAMA SINTÉTICA Características Grama Sintética de 12mm, recomendada para uso em proteção, decoração e segurança nos playgrounds, proteção contra raios ultravioleta (a grama	M ²	65

	<p>sintética não perde a cor); baixa abrasividade (macia ao toque, não retém sujeira e não queima); proteção “microfresh” (proteção antifúngica e antibactericida capaz de combater a proliferação de microorganismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não espalha o fogo); composição da superfície – fibrilada, 100% polietileno, composição da base – tela 100% polipropileno, revestimento da base – 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% “microfresh”, base para instalação – contra piso; concreto; Piso asfáltico; cerâmica; pedra lisa. altura total – 12 mm, tufos por m2 – 50.000, espaço entre carreiras – 5mm. A contratada deverá providenciar a retirada do material existente no local indicado e a instalação do novo material. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO</p>		
--	--	--	--

IMAGEM SIMILAR AO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR, PARA GRUPOS 1 E GRUPO 2, ITEM 1



IMAGEM SIMILAR AO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR, PARA GRUPOS 1 E GRUPO 2, ITEM 2

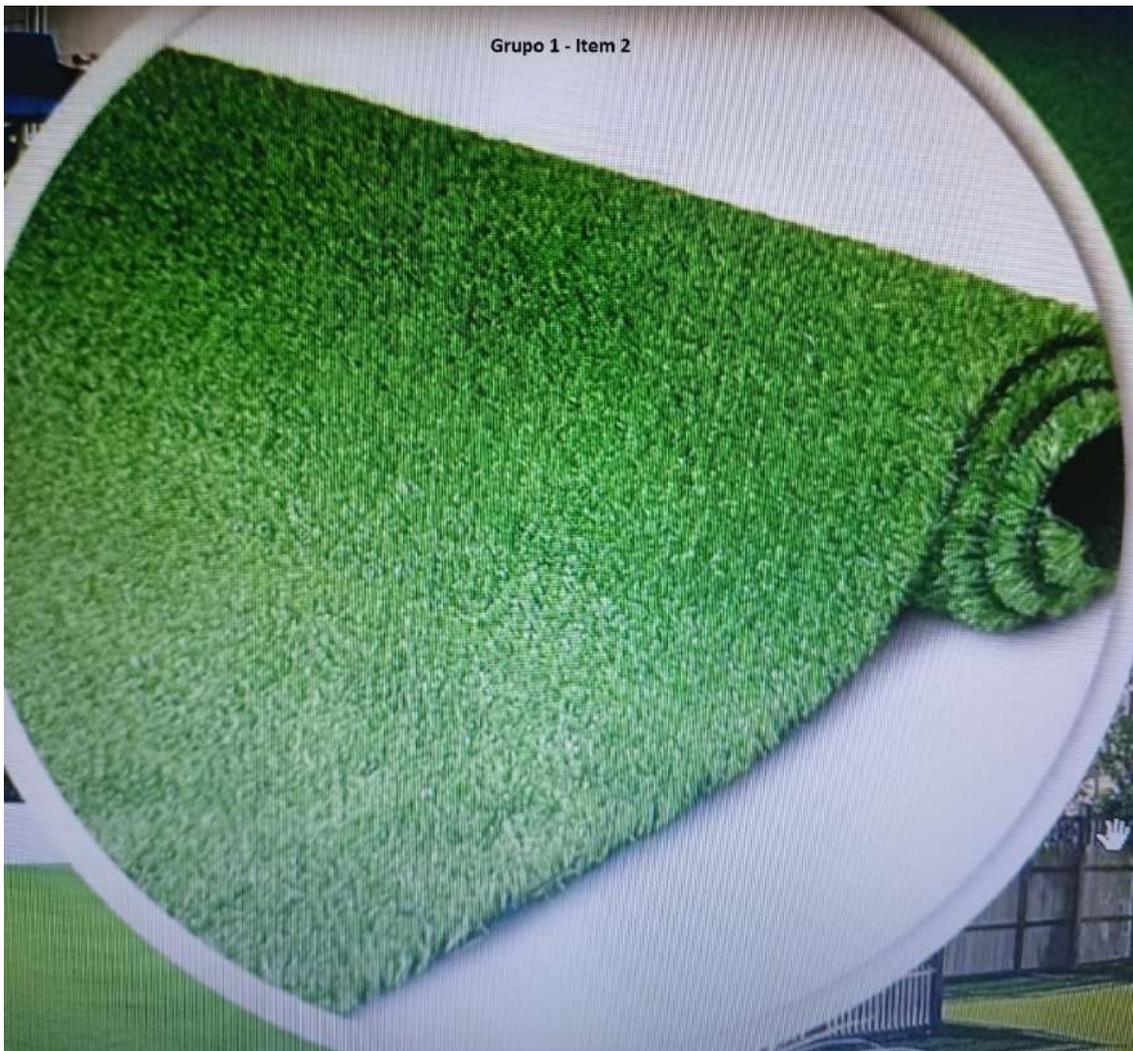
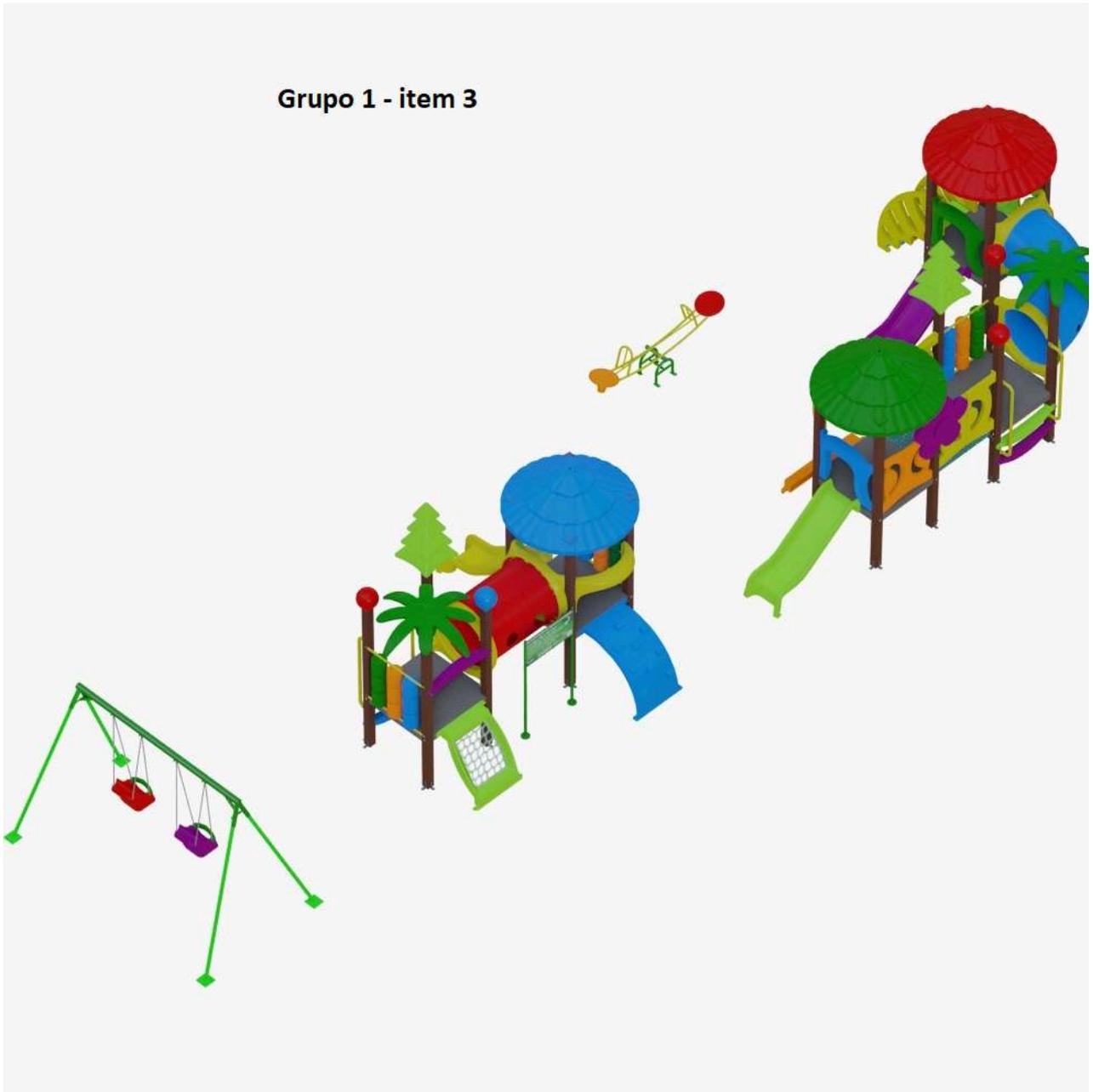


IMAGEM SIMILAR AO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR:

Grupo 1 - item 3



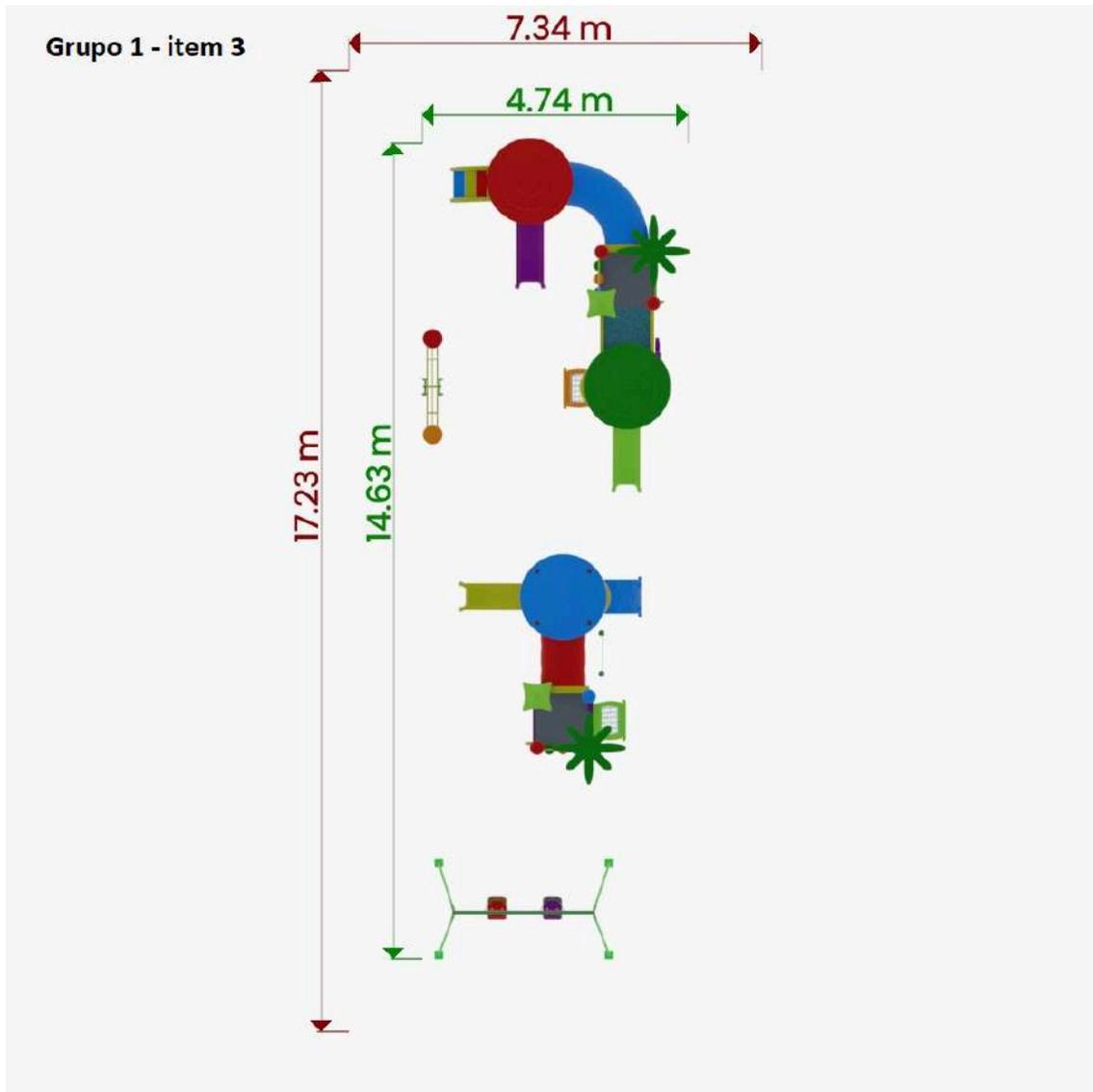


IMAGEM SIMILAR AO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 108.149,20

Considerando os parâmetros estabelecidos para a aquisição/contratação em questão, a estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 108.149,20** (cento e oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Este valor foi apurado com base em pesquisas de mercado, cotações de fornecedores e/ou referências em contratações similares, assegurando a razoabilidade e adequação aos princípios da economicidade e eficiência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para esta aquisição não haverá o parcelamento da Solução, considerando a necessidade de padronização e compatibilidade entre os equipamentos, garantindo a uniformidade dos materiais, do design e das especificações técnicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso da aquisição para o Grupo 1, piso de absorção, grama sintética, playground e gira gira acessível, justifica-se a contratação correlata e interdependente, conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021. Esse conceito se aplica quando diferentes itens, embora distintos, possuem relação direta entre si, demandando execução conjunta para garantir eficiência e qualidade na entrega final.

10.1 – Interdependência Funcional: O fornecimento e a instalação de playground e do gira gira acessível exigem um piso de absorção adequado, que atenda às normas de segurança, e, no caso do grupo 1, a grama sintética como complemento. A execução isolada desses itens por fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas ou dificuldades na instalação.

10.2 – Garantia de Qualidade e Segurança: A contratação de um único fornecedor para todos os itens do Grupo 1 permite a padronização dos materiais e da instalação, evitando falhas de integração que poderiam comprometer a segurança e a durabilidade dos equipamentos recreativos.

10.3 – Otimização do Cronograma e Redução de Riscos: A execução simultânea por um mesmo fornecedor especializado reduz riscos de atraso e incompatibilidades entre diferentes prestadores de serviço, garantindo que os equipamentos sejam instalados corretamente e dentro do prazo planejado.

10.4 – Racionalização da Contratação: A Lei Nº 14.133/2021 incentiva a aglutinação de itens correlatos quando houver vantagem técnica e operacional, evitando contratações fragmentadas que possam comprometer a eficiência da execução do objeto.

Conclusão

Dado o caráter interdependente dos itens constantes do Grupo 1 e a necessidade de um fornecedor especializado para garantir a correta instalação e integração dos equipamentos, a **contratação correlata** se mostra a opção mais adequada, assegurando qualidade, segurança e economicidade para a unidade escolar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No PCA 2025 em execução, encontram-se as estimativas do planejamento que subsidiarão esta contratação, conforme segue abaixo:

I) ID PCA PNCP: 47842836000105-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 07/06/2024

III) ID do Item no PCA: 160

IV) Classe/Grupo: 7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

V) Identificador da Futura Contratação: 986411- 986411-61/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do playground e a adequação dos espaços constantes neste Estudo Técnico Preliminar proporcionará diversos benefícios, abrangendo aspectos educacionais, sociais, econômicos e operacionais. Entre os principais ganhos, destacam-se:

12.1 – Desenvolvimento Infantil, com estímulo ao aprendizado e ao desenvolvimento motor.

12.2 – Promoção da socialização.

12.3 – Segurança e bem-estar, pois um ambiente estruturado e seguro contribui para o bem-estar emocional.

12.4 – Eficiência na gestão dos recursos, com melhor aproveitamento da estrutura existente, e ainda redução de custos com alternativas improvisadas, pois um playground durável minimiza a necessidade de compras frequentes de brinquedos avulsos, gerando economia a longo prazo.

12.5 – Benefícios para os profissionais, trazendo facilidades na condução das atividades pedagógicas.

12.6 – Otimização da supervisão, pois com a existência de um espaço próprio para brincadeiras facilita a supervisão das crianças, garantindo maior segurança e eficiência no trabalho da equipe.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Obras, será responsável por preparar o espaço para a instalação do playground na Unidade Escolar, adotando as seguintes medidas:

13.1 – CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO - (Aquisição do Grupo 1): O Setor de Obras deverá providenciar a adequação da área destinada ao playground, garantindo que o piso esteja nivelado e finalizado com cimento queimado, visando proporcionar melhor aderência ao revestimento de absorção de impacto.

13.2 – CEMEI LONTINA C. S. SARDINHA – (Aquisição do Grupo 2): A remoção do material existente e sua substituição será de responsabilidade da empresa contratada,

cabendo à Administração indicar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços conforme especificação, inclusive quanto ao descarte correto dos materiais removidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e instalação dos itens constantes deste Estudo Técnico Preliminar podem gerar impactos ambientais que devem ser considerados e minimizados, com as respectivas alternativas.

14.1 – Geração de resíduos sólidos – Embalagens, restos de materiais de instalação, etc. A empresa contratada deverá providenciar a separação e destinação adequada dos resíduos, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível.

14.2 – Alteração do solo e do ambiente natural – A Administração deverá manter áreas permeáveis ao redor do local e preservar árvores e vegetação próximas, sempre que possível, buscando minimizar o impacto ambiental.

14.3 – Consumo de Energia e Água – A instalação pode demandar consumo excessivo de energia e água, especialmente na preparação do solo e fixação dos equipamentos. Para minimizar esse impacto, é fundamental promover a conscientização ambiental entre servidores da Administração e da empresa contratada. Medidas como orientação para evitar o uso desnecessário de torneiras e desligar aparelhos quando não estiverem em uso devem ser adotadas para reduzir desperdícios e tornar o processo mais sustentável.

Conclusão

A implementação dessas alternativas contribuirá para um projeto mais sustentável, alinhado às boas práticas ambientais e à responsabilidade socioambiental da Administração. Dessa forma, a contratação proporcionará benefícios às crianças sem comprometer a preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os aspectos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, e diante dos benefícios educacionais e sociais que serão proporcionados, a Equipe Técnica declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

MARIA CRISTINA TOMAZ CANADA

Serviços Diversos



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 08:43:18.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA DE PREÇOS, ORÇAMENTOS FORNECEDORES, ANÁLISE DE RISCOS.pdf (1.7 MB)





Análise de Riscos

1. Informações Básicas

Objeto: Aquisição e instalação de playground, piso emborrachado e grama sintética para o CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO e piso emborrachado e grama sintética para o CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA.

Data de Criação:06/02/2025

2. Riscos Identificados

Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-01	Contratação em quantidade insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Baixo	GRUPO1: itens 1,2,3,4. Grupo 2: Itens 1 e 2

Impactos

1 - Não atendimento da demanda pela área requisitante.

Ações Preventivas

P-01 - Levantamento junto a todas as unidades organizacionais interessadas **Responsável:** Maria Cristina Tomaz Canada

Ações de Contingência





C-01 - Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência				Responsável: Eliseu Pereira da Silva Ne		
C-02 - Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).				Responsável: Eliseu Pereira da Silva Ne		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-02	Fracasso dos itens	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela Administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	GRUPO1: itens 1,2,3,4. Grupo 2: Itens 1 e 2
Impactos						
1 - Inviabilidade da contratação do serviço.						
Ações Preventivas						
P-01 - Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado				Responsável: Maria Cristina Tomaz Canada		
Ações de Contingência						
C-01 - Refazimento da pesquisa de preços e de novo Processo Licitatório				Responsável: Maria Cristina Tomaz Canada		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item



R-03	Itens desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; CATMAT inadequado	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	GRUPO1: itens 1,2,3,4. Grupo 2: Itens 1 e 2
Impactos						
1 - Inviabilidade na contratação do serviço.						
Ações Preventivas						
P-01 - Adequada análise do mercado. Busca por CATMAT adequado. Refazimento de novo Processo Administrativo.				Responsável: Maria Cristina Tomaz Canada		
Ações de Contingência						
C-01 – Novo Processo Licitatório				Responsável: Eliseu Pereira da Silva Ne		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-04	Fracasso dos itens	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	GRUPO1: itens 1,2,3,4. Grupo 2: Itens 1 e 2





Impactos						
1 - Impossibilidade da contratação						
Ações Preventivas						
P-01 - Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda				Responsável: Rafael Vinicius Vicentin		
Ações de Contingência						
C-01 - Suspensão do certame para análise e adequação das exigências				Responsável: Rafael Vinicius Vicentin		
C-02 - Instrução de novos processos de contratação				Responsável: Rafael Vinicius Vicentin		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-05	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Médio	GRUPO1: itens 1,2,3,4. Grupo 2: Itens 1 e 2
Impactos						
1 - Mora na contratação						
2 - Atendimento da demanda em momento inadequado						
Ações Preventivas						





P-01 - Adoção de modelos de documentos.				Responsável: Maria Cristina Tomaz Canada		
P-02 - Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas				Responsável: Rafael Vinicius Vicentin		
P-03 - Atenção às recomendações de boas práticas processuais				Responsável: Rafael Vinicius Vicentin		
Ações de Contingência						
C-01 - Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade				Responsável:		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-06	Aquisição não prevista no Plano Anual de Contratações	Não manifestação da(s) unidade(s) demandante(s) do bem/material no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Baixo	GRUPO1: itens 1,2,3,4. Grupo 2: Itens 1 e 2
Impactos						
1 - Lançamento extemporâneo da demanda						
2 - Mora no processo de planejamento.						





Ações Preventivas						
P-01 - Áreas demandantes atentas ao calendário de coleta					Responsável: Maria Cristina Tomaz Canada	
Ações de Contingência						
C-01 - Lançamento extemporâneo da demanda					Responsável: Eliseu da Silva Pereira Ne	
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-07	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da área requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Baixo	GRUPO1: itens 1,2,3,4. Grupo 2: Itens 1 e 2
Impactos						
1 - Não atendimento da demanda						
Ações Preventivas						
P-01 - Adequado estudo das soluções de mercado					Responsável: Maria Cristina Tomaz Canada	
P-02 - Adequada especificação dos itens					Responsável: Maria Cristina Tomaz Canada	
P-03 - Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica					Responsável: Rafael Vinicius Vicentin	





Ações de Contingência						
C-01 - Adequação do edital e/ou termo de referência				Responsável: Rafael Vinicius Vicentin		
C-02 – Novos processos licitatórios				Responsável: Rafael Vinicius Vicentin		
C-03 - Novas contratações diretas				Responsável: Rafael Vinicius Vicentin		
C-04 - Nova contratação por meio de adesão				Responsável: Rafael Vinicius Vicentin		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-08	Atraso na entrega de bens/materiais	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	GRUPO1: itens 1,2,3,4. Grupo 2: Itens 1 e 2
Impactos						
1 - Mora no atendimento da demanda						
Ações Preventivas						
P-01 - Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais/serviços				Responsável: Maria Cristina Tomaz Canada		
P-02 - Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado				Responsável: Maria Cristina Tomaz Canada		





Ações de Contingência	
C-01 - Notificação da empresa contratada	Responsável: Lucas Ramon da Costa Santos
C-02 - Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa	Responsável: Lucas Ramon da Costa Santos
3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos: Lucas Ramon da Costa Santos	
4. Responsáveis / Assinantes : Maria Cristina Tomaz Canada	
Equipe de Planejamento	



Zimbra

maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br

RES: ORÇAMENTO, SOLICITA

De : gerencia@coloreplay.com.br

Qui, 23 de jan de 2025 14:50

Remetente : gerencia@coloreplay.com.br

 1 anexo

Assunto : RES: ORÇAMENTO, SOLICITA

Para : 'Maria Canada' <maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Boa tarde!
Segue anexo.
Att,
Fabiana

De: maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br <maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 15:22
Para: gerencia@coloreplay.com.br
Assunto: ORÇAMENTO, SOLICITA

Ao Diretor/Responsável:

Tendo em vista a intenção de abertura de processo licitatório para aquisição de playground, piso e grama sintética para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, solicito a gentileza de orçamento conforme anexo. Contamos com vossa e atenção e antecipadamente agradecemos.
Atenciosamente,





FERNANDOPOLIS.pdf

342 KB

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



COLORE INDUSTRIA LTDA ME
 RUA ANTONIO RODRIGUES DE BARROS 505 CENTRO
 Bairro.: CENTRO CEP 17900-227
 Cidade.: DRACENA-SP FONE/FAX .:(18) 3822-6654
 E-mail.: atendimento@coloreplay.com.br
 CNPJ: 54.169.077/0001-09
 I.E. : 292.142.713.119
 Vendedor.: FABIO WILLIAN
 CEL: (18) 9.9767-0402



ORÇAMENTO
PROPOSTA PARA FERNANDOPOLIS - SP

GRUPO 1 - CEMEI CACILDA CRISTINA PAIVA PINATO				Marca / Modelo	Preço UNT	Preço Total
ITEM	QTD	UND	PRODUTO			
1	145	M ²	PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO Pré-fabricada composta de grânulos de pneus, espessura 5mm, densidade constante 750kg/m ³ , vida útil 13 anos – ABNT NBR 15575. Indicado para absorver impactos e quedas de crianças, evitando lesões. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	COLORE PLAY	R\$ 210,00	R\$ 30.450,00
2	145	M ²	GRAMA SINTÉTICA Características Grama Sintética de 12mm, recomendada para uso em proteção, decoração e segurança nos playgrounds, proteção contra raios ultravioleta (a grama sintética não perde a cor); baixa abrasividade (macia ao toque, não retém sujeira e não queima); proteção "microfresh" (proteção antifúngica e antibactericida capaz de combater a proliferação de microrganismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não espalha o fogo); composição da superfície – fibrilada, 100% polietileno, composição da base – tela 100% polipropileno, revestimento da base – 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% "microfresh", base para instalação – contra piso, concreto; Piso asfáltico; cerâmica; pedra lisa, altura total – 12 mm, tufo por m ² – 50.000, espaço entre carreiras – 5mm. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	PLAYGRAMA	R\$ 135,00	R\$ 19.575,00
3	1	UND	PLAYGROUND INFANTIL - Torres (03 unidades) Estrutura de madeira plástica: 1,00 x 1,00 m, cobertura formato redondo, em plástico roto moldado, formato de telha colonial (4,85 m circunferência, 0,75 m raio, 0,60 m altura aproximadamente) com encaixe das colunas embutidas. Colunas de madeira plástica (9,00 x 9,00 cm) com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba. Plataforma em plástico roto moldado: 1,00 x 1,00. Torres (02 unidades) Estrutura de madeira plástica: 1,00 x 1,00 m. Colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 cm, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba. Plataforma em plástico roto moldado: 1,00 x 1,00 .01 Coqueiro decorativo, 01 pinheiro decorativo e 02 pirulitos decorativos em plástico roto moldado. Escada (01 unidade) 4 degraus, proteção em plástico roto moldado medindo aproximadamente 0,80 x 1,40 x 0,80 m (L X C X A). Corrimão em plástico roto moldado, altura 1,40 m. Tela de Cordas Baby (02 unidades) Plástico roto moldado: 0,75 x 0,62 x 0,80 m (L X C X A) Escada Vertical (02 unidades) 2 degraus em plástico roto moldado Rampa de Escalada (01 unidade) Plástico roto moldado: 0,72 x 0,90 x 0,84 m (L X C X A) Escorregador Baby (03 unidades) Plástico roto moldado: 0,50 x 1,36 x 0,92 m (L X C X A) Túnel curvo 90° (01 unidade) Plástico roto moldado com bordas: 1,77 x 1,77 x 0,93 m (L X C X A) Túnel (01 unidade) Plástico roto moldado com bordas: 1,40 x 1,00 x 0,95 m (L X C X A). Mini Passarela Fixa (01 unidade) Assoalho e proteção em plástico roto moldado: 0,95 x 1,00 x 1,00 m (L X C X A) Jogo da Velha (03 unidades) Plástico roto moldado e estrutura metálica: 0,92 x 0,17 x 0,80 ou 0,8 m (L X C X A) Gangorra (01 unidades) Fabricada com tubos de aço de 1", pintura eletrolítica com proteção UV, com dimensões totais 2,00X0,38X0,75, assentos de disco em plástico roto moldado: 2,00 x 0,38 x 0,75 m (L X C X A). Balanço Baby (01 unidade) Estrutura tubular, travessa feita com tubo de 2", com 02 assentos baby em plástico roto moldado: 2,50 x 2,10 x 1,70 m Guarda Corpo Duplo (02 unidades) Plástico roto moldado duplo, medindo aproximadamente: 1,00 x 0,70 m Margarida Decorativa (01 unidade) Tamanho: 0,82 x 0,82 m, fixada à torre	COLORE PLAY	R\$ 59.900,00	R\$ 59.900,00
4	1	UND	GIRA GIRA ACESSIVEL GIRA-GIRA CARROSSEL INCLUSIVO COM 4 LUGARES, EM METAL. (MODELO ADAPTADO PARA 01 CADEIRANTE E 03 ACOMPANHANTES), atendendo todas as exigências da Norma ABNT 16071/2021 – SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS e demais legislações específicas. Observações: GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta readequada catálogo e croqui contendo ao menos um layout de instalação, faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação e Certificação ABNT 16071/2012, ou superior.	COLORE PLAY	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
					TOTAL	R\$ 124.915,00

RUPO 2 - CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA				Marca / Modelo	Preço UNT	Preço Total
ITEM	QTD	UND	PRODUTO			
1	65	M ²	PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO Pré-fabricada composta de grânulos de pneus, espessura 5mm, densidade constante 750kg/m ³ , vida útil 13 anos – ABNT NBR 15575, indicado para absorver impactos e quedas de crianças, evitando lesões. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL EXISTENTE NO LOCAL INDICADO E A INSTALAÇÃO DO NOVO MATERIAL. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	COLORE PLAY	R\$ 210,00	R\$ 13.650,00
2	65	M ²	GRAMA SINTÉTICA Características Grama Sintética de 12mm, recomendada para uso em proteção, decoração e segurança nos playgrounds, proteção contra raios ultravioleta (a grama sintética não perde a cor); baixa abrasividade (macia ao toque, não retém sujeira e não queima); proteção "microfresh" (proteção antifúngica e antibactericida capaz de combater a proliferação de microrganismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não espalha o fogo); composição da superfície – fibrilada, 100% polietileno, composição da base – tela 100% polipropileno, revestimento da base – 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% "microfresh", base para instalação – contra piso, concreto; Piso asfáltico; cerâmica; pedra lisa, altura total – 12 mm, tufo por m ² – 50.000, espaço entre carreiras – 5mm. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL EXISTENTE NO LOCAL INDICADO E A INSTALAÇÃO DO NOVO MATERIAL. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	PLAYGRAMA	R\$ 135,00	R\$ 8.775,00
					TOTAL	R\$ 22.425,00

Dracena 23 de Janeiro de 2025.

COLORE INDUSTRIA Assinado de forma digital por
LTDA:54169077000 COLORE INDUSTRIA
119 LTDA:54169077000119
 Dados: 2025.01.23 09:55:36
 -03'00'

FABIANA ALINE VITOR DA SILVA - PROPRIETARIA
 R.G 40428473-5 SSP/SP CPF 317500518-77



Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Zimbra

maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br

RE: ORÇAMENTO PLAYGROUND

De : Rafael Rocha <rafaelbrinquedos@hotmail.com> Seg, 20 de jan de 2025 17:31
Remetente : rafaellbrinquedos@hotmail.com  1 anexo
Assunto : RE: ORÇAMENTO PLAYGROUND
Para : Maria Canada
<maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br>

LINK DO NOSSO CATÁLOGO:<https://www.3rcomercial.com.br/catalogo/catalogo.pdf>**3R COMERCIAL - CNPJ 28.823.667/0001-03****ATT: RAFAEL R. ROCHA****CEL: (17) 9-8112.7553 vivo Whats****CEL: (18) 9-9777.8899 vivo Whats****FONE/FAX: (17) 3046.8630****EMAIL: rafaell@3rcomercial.com.br****EMAIL: rafaellbrinquedos@hotmail.com****SITE: www.3rcomercial.com.br*****POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.***

De: maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br <maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br> em nome de Maria Canada <maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2025 15:59

Para: rafaellbrinquedos <rafaellbrinquedos@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO PLAYGROUND

Ao Diretor/Responsável:

Tendo em vista a intenção de abertura de processo licitatório para aquisição de playground, piso e grama sintética para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, solicito a gentileza de orçamento conforme anexo. Contamos com vossa atenção e antecipadamente agradecemos.
Atenciosamente,

 **PM FERNANDOPOLIS - PROJETO PLAYGROUND.pdf**
414 KB

3R COMÉRCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA-ME

AV: VICENTE JANTORNO N° 603 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL I CEP 15.503-016

VOTUPORANGA-SP FONE (17)3046-8630

[E-mail/rafael@3rcomercial.com.br](mailto:rafael@3rcomercial.com.br)

CNPJ-28.823.667/0001-03 I.E-718.176.950.118

FONE:(17)98112-7553

ORÇAMENTO - PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

GRUPO I

ITEM 1 - 145m² PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO

Pré-fabricada composta de grânulos de pneus, espessura 5mm, densidade constante 750kg/m³, vida útil 13 anos – ABNT NBR 15575. Indicado para absorver impactos e quedas de crianças, evitando lesões.

COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PREÇO UNIT R\$ 115,00

PREÇO TOTAL R\$ 16.675,00

ITEM 2 - 145M² GRAMA SINTÉTICA

Características Grama Sintética de 12mm, recomendada para uso em proteção, decoração e segurança nos playgrounds, proteção contra raios ultravioleta (a grama sintética não perde a cor); baixa abrasividade (macia ao toque, não retém sujeira e não queima); proteção “microfresh” (proteção antifúngica e antibactericida capaz de combater a proliferação de microorganismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não espalha o fogo); composição da superfície – fibrilada, 100% polietileno, composição da base – tela 100% polipropileno, revestimento da base – 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% “microfresh”, base para instalação – contra piso; concreto; Piso asfáltico; cerâmica; pedra lisa.

Altura total – 12 mm, tufos por m² – 50.000, espaço entre carreiras – 5mm.

COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PREÇO UNIT R\$ 115,00

PREÇO TOTAL R\$ 16.675,00

3R
COMERCIAL

www.3rcomercial.com.br

contato@3rcomercial.com.br

 **(17) 3046-8630**

RENATA ESTEVAM
FERNANDES DOS SANTOS
ROCHA:28823667000103

Assinado de forma digital por RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA:28823667000103
Dados: 2025.01.20 16:28:35 -03'00



ITEM 3 - PLAYGROUND INFANTIL

03 TORRES: Estrutura de madeira plástica: 1,00 x 1,00 m, cobertura formato redondo, em plástico roto moldado, formato de telha colonial (4,85 m circunferência, 0,75 m raio, 0,60 m altura aproximadamente) com encaixe das colunas embutidas. Colunas de madeira plástica (9,00 x 9,00 cm) com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba. Plataforma em plástico roto moldado: 1,00 x 1,00.

02 TORRES: Estrutura de madeira plástica: 1,00 x 1,00 m. Colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 cm, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba. Plataforma em plástico roto moldado: 1,00 x 1,00 .01 Coqueiro decorativo, 01 pinheiro decorativo e 02 pirulitos decorativos em plástico roto moldado.

01 ESCADA: 4 degraus, proteção em plástico roto moldado medindo aproximadamente 0,80 x 1,40 x 0,80 m (L X C X A). Corrimão em plástico roto moldado, altura 1,40 m.

02 TEIA DE CORDAS: Plástico roto moldado: 0,75 x 0,62 x 0,80 m (L X C X A)

02 ESCADA VERTICAL: 2 degraus em plástico roto moldado

01 RAMPA DE ESCALADA: Plástico roto moldado: 0,72 x 0,90 x 0,84 m (L X C X A)

03 ESCORREGADOR BABY: Plástico roto moldado: 0,50 x 1,36 x 0,92 m (L X C X A)

01 TÚNEL CURVO 90°: Plástico roto moldado com bordas: 1,77 x 1,77 x 0,93 m (L X C X A)

01 TÚNEL: Plástico roto moldado com bordas: 1,40 x 1,00 x 0,95 m (L X C X A).

01 MINI PASSARELA: Assoalho e proteção em plástico roto moldado: 0,95 x 1,00 x 1,00 m (L X C X A)

03 JOGO DA VELHA: Plástico roto moldado e estrutura metálica: 0,92 x 0,17 x 0,80 ou 0,8 m

01 GANGORRA: Fabricada com tubos de aço de 1", pintura eletrostática com proteção UV, com dimensões totais 2,00X0,38X0,75, assentos de disco em plástico roto moldado: 2,00 x 0,38 x 0,75 m (L X C X A).

01 BALANÇO: Estrutura tubular, travessa feita com tubo de 2", com 02 assentos baby em plástico roto moldado: 2,50 x 2,10 x 1,70 m

02 GUARDA CORPO DUPLO: Plástico roto moldado duplo, medindo aproximadamente: 1,00 x 0,70 m

01 MARGARIDA DECORATIVA: Tamanho: 0,82 x 0,82 m, fixada à torre

3R
COMERCIAL

www.3rcomercial.com.br

contato@3rcomercial.com.br

(17) 3046-8630

RENATA ESTEVAM FERNANDES
DOS SANTOS
ROCHA:28823667000103

Assinado de forma digital por RENA
ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS
ROCHA:28823667000103
Dados: 2025.01.20 16:29:10 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



PREÇO UNIT R\$ 55.500,00
PREÇO TOTAL R\$ 55.500,00

ITEM 4 - GIRA-GIRA ACESSIVEL

GIRA-GIRA CARROSSEL INCLUSIVO 4 LUGARES EM METAL, (MODELO ADAPTADO PARA 01 CADEIRANTE E 03 ACOMPANHANTES) atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021- SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS e demais legislações específicas. Confeccionado em tubo de aço carbono c/ medidas de 3" na chapa 13, 1 1/4 na chapa 13 e chapa 18. Assento em tubo 7/8 na chapa 18. Eixo em ferro trefilado 35 mm c/ 02 rolamentos. Rampa basculante de 0,80 cm de largura x 0,50 cm de altura, o assoalho e a rampa basculante deverá ser revestido com chapa de aço xadrez antiderrapante galvanizada 14. Medida: 1,00mt (A) x 1,90mts (L) x 2,10mts (C). Tratamento de superfície anticorrosão e pintura eletrostática a pó em poliéster de alta resistência selada em estufa de alta temperatura. Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças. O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 1 ano por defeito de fabricação.

PREÇO UNIT R\$ 11.500,00
PREÇO TOTAL R\$ 11.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA GRUPO 1
R\$ 100.400,00

C O M E R C I A L

GRUPO 2 – CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA

ITEM 1 - 65m² PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO

Pré-fabricada composta de grânulos de pneus, espessura 5mm, densidade constante 750kg/m³, vida útil 13 anos – ABNT NBR 15575. Indicado para absorver impactos e quedas de crianças, evitando lesões. **A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL EXISTENTE NO LOCAL INDICADO E A INSTALAÇÃO DO NOVO MATERIAL . GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.**

PREÇO UNIT R\$ 115,00
PREÇO TOTAL R\$ 7.475,00

3R
COMERCIAL

www.3rcomercial.com.br

contato@3rcomercial.com.br

RENATA ESTEVAM
FERNANDES DOS SANTOS
ROCHA:28823667000103

 (17) 3046-8630

Assinado de forma digital por
RENATA ESTEVAM FERNANDES
SANTOS ROCHA:28823667000103
Dados: 2025.01.20 16:29:32 -05'00'

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



ITEM 2 - 65M² GRAMA SINTÉTICA

Características Grama Sintética de 12mm, recomendada para uso em proteção, decoração e segurança nos playgrounds, proteção contra raios ultravioleta (a grama sintética não perde a cor); baixa abrasividade (macia ao toque, não retém sujeira e não queima); proteção “microfresh” (proteção antifúngica e antibactericida capaz de combater a proliferação de microorganismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não espalha o fogo); composição da superfície – fibrilada, 100% polietileno, composição da base – tela 100% polipropileno, revestimento da base – 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% “microfresh”, base para instalação – contra piso; concreto; Piso asfáltico; cerâmica; pedra lisa.

Altura total – 12 mm, tufos por m² – 50.000, espaço entre carreiras – 5mm. **A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL EXISTENTE NO LOCAL INDICADO E A INSTALAÇÃO DO NOVO MATERIAL . GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.**

PREÇO UNIT R\$ 115,00

PREÇO TOTAL R\$ 7.475,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA GRUPO 2

R\$ 14.950,00

VOTUPORANGA-SP 20 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA ESTEVAM
FERNANDES DOS SANTOS
ROCHA:28823667000103

Assinado de forma digital por RENATA
ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS
ROCHA:28823667000103
Dados: 2025.01.20 16:29:54 -03'00'

3R

COMERCIAL

www.3rcomercial.com.br

contato@3rcomercial.com.br

☎ (17) 3046-8630

ORÇAMENTO - PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

MARCA AQUARELA PARQUES

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	145m ² PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO Pré-fabricada composta de grânulos de pneus, espessura 5mm, densidade constante 750kg/m ³ , vida útil 13 anos – ABNT NBR 15575. Indicado para absorver impactos e quedas de crianças, evitando lesões. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 126,50	R\$ 18.342,50
02	- 145M ² GRAMA SINTÉTICA Características Grama Sintética de 12mm, recomendada para uso em proteção, decoração e segurança nos playgrounds, proteção contra raios ultravioleta (a grama sintética não perde a cor); baixa abrasividade (macia ao toque, não retém sujeira e não queima); proteção “microfresh” (proteção antifúngica e antibactericida capaz de combater a proliferação de microorganismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não espalha o fogo); composição da superfície – fibrilada, 100% polietileno, composição da base – tela 100% polipropileno, revestimento da base – 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% “microfresh”, base para instalação – contra piso; concreto; Piso asfáltico; cerâmica; pedra lisa. Altura total – 12 mm, tufos por m ² – 50.000, espaço entre carreiras – 5mm. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 126,50	R\$ 18.342,50
03	PLAYGROUND INFANTIL 03 TORRES: Estrutura de madeira plástica: 1,00 x 1,00 m, cobertura formato redondo, em plástico roto moldado, formato de telha colonial (4,85 m circunferência, 0,75 m raio, 0,60 m altura aproximadamente) com encaixe das colunas embutidas. Colunas de madeira plástica (9,00 x 9,00 cm) com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba. Plataforma em plástico roto moldado: 1,00 x 1,00. 02 TORRES: Estrutura de madeira plástica: 1,00 x 1,00 m. Colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 cm, com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba. Plataforma em plástico roto moldado: 1,00 x 1,00 .01 Coqueiro decorativo, 01 pinheiro decorativo e 02 pirulitos decorativos em plástico roto moldado.	R\$ 61.050,00	R\$ 61.050,00

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI

CNPJ nº 34.914.897/0001-80 - IE nº 476.015.721.113

Rua Atilio Bigoto, nº. 86, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala - Nova Aliança/SP - CEP 15.210-000

(17) 3811-1580 / (17) 99615-2173

licitação.rotocycle@gmail.com

<p>01 ESCADA: 4 degraus, proteção em plástico roto moldado medindo aproximadamente 0,80 x 1,40 x 0,80 m (L X C X A). Corrimão em plástico roto moldado, altura 1,40 m.</p> <p>02 TEIA DE CORDAS: Plástico roto moldado: 0,75 x 0,62 x 0,80 m (L X C X A)</p> <p>02 ESCADA VERTICAL: 2 degraus em plástico roto moldado</p> <p>01 RAMPA DE ESCALADA: Plástico roto moldado: 0,72 x 0,90 x 0,84 m (L X C X A)</p> <p>03 ESCORREGADOR BABY: Plástico roto moldado: 0,50 x 1,36 x 0,92 m (L X C X A)</p> <p>01 TÚNEL CURVO 90°: Plástico roto moldado com bordas: 1,77 x 1,77 x 0,93 m (L X C X A)</p> <p>01 TÚNEL: Plástico roto moldado com bordas: 1,40 x 1,00 x 0,95 m (L X C X A).</p> <p>01 MINI PASSARELA: Assoalho e proteção em plástico roto moldado: 0,95 x 1,00 x 1,00 m (L X C X A)</p> <p>03 JOGO DA VELHA: Plástico roto moldado e estrutura metálica: 0,92 x 0,17 x 0,80 ou 0,8 m</p> <p>01 GANGORRA: Fabricada com tubos de aço de 1", pintura eletrostática com proteção UV, com dimensões totais 2,00X0,38X0,75, assentos de disco em plástico roto moldado: 2,00 x 0,38 x 0,75 m (L X C X A).</p> <p>01 BALANÇO: Estrutura tubular, travessa feita com tubo de 2", com 02 assentos baby em plástico roto moldado: 2,50 x 2,10 x 1,70 m</p> <p>02 GUARDA CORPO DUPLO: Plástico roto moldado duplo, medindo aproximadamente: 1,00 x 0,70 m</p> <p>01 MARGARIDA DECORATIVA: Tamanho: 0,82 x 0,82 m, fixada à torre</p>		
---	--	--

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI

CNPJ nº 34.914.897/0001-80 - IE nº 476.015.721.113

Rua Atilio Bigoto, nº. 86, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala - Nova Aliança/SP - CEP 15.210-000

(17) 3811-1580 / (17) 99615-2173

licitação.rotocycle@gmail.com

04	GIRA-GIRA ACESSIVEL GIRA-GIRA CARROSSEL INCLUSIVO 4 LUGARES EM METAL, (MODELO ADAPTADO PARA 01 CADEIRANTE E 03 ACOMPANHANTES) atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021-SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS e demais legislações específicas. Confeccionado em tubo de aço carbono c/ medidas de 3" na chapa 13, 1 1/4 na chapa 13 e chapa 18. Assento em tubo 7/8 na chapa 18. Eixo em ferro trefilado 35 mm c/ 02 rolamentos. Rampa basculante de 0,80 cm de largura x 0,50 cm de altura, o assoalho e a rampa basculante deverá ser revestido com chapa de aço xadrez antiderrapante galvanizada 14. Medida: 1,00mt (A) x 1,90mts (L) x 2,10mts (C). Tratamento de superfície anticorrosão e pintura eletrostática a pó em poliéster de alta resistência selada em estufa de alta temperatura. Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças. O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado.	R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00
-----------	---	----------------------	----------------------

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI

CNPJ nº 34.914.897/0001-80 - IE nº 476.015.721.113

Rua Atilio Bigoto, nº. 86, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala - Nova Aliança/SP - CEP 15.210-000

(17) 3811-1580 / (17) 99615-2173

licitação.rotocycle@gmail.com

CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA

MARCA AQUARELA PARQUES

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<p>65m² PISO ABSORÇÃO DE IMPACTO</p> <p>Pré-fabricada composta de grânulos de pneus, espessura 5mm, densidade constante 750kg/m³, vida útil 13 anos – ABNT NBR 15575. Indicado para absorver impactos e quedas de crianças, evitando lesões. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL EXISTENTE NO LOCAL INDICADO E A INSTALAÇÃO DO NOVO MATERIAL . GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.</p>	R\$ 126,50	R\$ 8.222,00
02	<p>65M² GRAMA SINTÉTICA</p> <p>Características Grama Sintética de 12mm, recomendada para uso em proteção, decoração e segurança nos playgrounds, proteção contra raios ultravioleta (a grama sintética não perde a cor); baixa abrasividade (macia ao toque, não retém sujeira e não queima); proteção “microfresh” (proteção antifúngica e antibactericida capaz de combater a proliferação de microorganismos indesejados e possíveis odores); Proteção antichama (não espalha o fogo); composição da superfície – fibrilada, 100% polietileno, composição da base – tela 100% polipropileno, revestimento da base – 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% “microfresh”, base para instalação – contra piso; concreto; Piso asfáltico; cerâmica; pedra lisa. Altura total</p>	R\$ 126,50	R\$ 8.222,00

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI

CNPJ nº 34.914.897/0001-80 - IE nº 476.015.721.113

Rua Atilio Bigoto, nº. 86, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala - Nova Aliança/SP - CEP 15.210-000

(17) 3811-1580 / (17) 99615-2173

licitação.rotocycle@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



<p>- 12 mm, tufo por m2 - 50.000, espaço entre carreiras - 5mm. A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL EXISTENTE NO LOCAL INDICADO E A INSTALAÇÃO DO NOVO MATERIAL . GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.</p>		
--	--	--

Forma de pagamento: a combinar

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 60 dias

Nova Aliança / SP, 23 de janeiro de 2025

Luas Alves

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI

CNPJ nº 34.914.897/0001-80 - IE nº 476.015.721.113

Rua Atilio Bigoto, nº. 86, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala - Nova Aliança/SP - CEP 15.210-000

(17) 3811-1580 / (17) 99615-2173

licitação.rotocycle@gmail.com

Zimbra**maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br****Re: ORÇAMENTO, SOLICITA**

De : Licitação Rotocycle
<licitacao.rotocycle@gmail.com>

Seg, 27 de jan de 2025 10:11

 1 anexo

Remetente : licitacao rotocycle
<licitacao.rotocycle@gmail.com>

Assunto : Re: ORÇAMENTO, SOLICITA

Para : Maria Canada
<maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br>

Ótimo dia, tudo bem?

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente
Daniele Beggiora
17 99615-2173

Em qui., 16 de jan. de 2025 às 15:21, Maria Canada
<maria.canada@fernandopolis.sp.gov.br> escreveu:
Ao Diretor/Responsável:

Tendo em vista a intenção de abertura de processo licitatório para aquisição de playground, piso e grama sintética para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, solicito a gentileza de orçamento conforme anexo. Contamos com vossa e atenção e antecipadamente agradecemos.
Atenciosamente,

 **Rotocycle ORÇAMENTO - PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.pdf**
221 KB

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 173/2024 **UASG** 986411 **Status** Concluída **Editado por** MARIA CRISTINA TOMAZ CANADA

Título: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, PISO DE ABSORÇÃO E GRAMA SINTÉTICA

Observações:

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 108.149,2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
473462 - Piso Sintético Material: Vinil , Tamanho: 50 X 50 CM, Espessura: 5 M	Metro Quadrado	145	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 36,3919%
R\$ 113,5200	R\$ 184,1986	R\$ 175,3800	Desvio Padrão: 67,0333
Método de cálculo adotado: Menor Preço			Maior Preço: R\$ 299,9000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	III	KINDER PLAY PLAYGROUNDS - Sítios Eletrônicos Especializados	145		R\$ 299,9000	08/01/2025	Sim
---	-----	---	-----	--	--------------	------------	-----

Data da Cotação 08/01/2025 **Marca/Modelo** SBR (pneu reciclado) **Informações Adicionais** -

Hora da Cotação 16:08 **Endereço Eletrônico** <https://www.kinderplay.com.br/piso-de-borracha-para-playground-placas-em-sbr-flexipiso-1-m2> **Anexos** PISO 1SÍTIO ELETDoc3.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	FANTASY PLAY - Sítios Eletrônicos Especializados	145		R\$ 113,5200	08/01/2025	Sim

Data da Cotação

08/01/2025

Marca/Modelo

AUBICON

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:16

Endereço Eletrônico

https://www.fantasyplay.com.br/piso-impact-roll-alta-performance--5mm.16423.html?gad_source=4&gclid=Cj0KCOiA4fi7BhC5ARIsAEV1YibytPuHpp-u5um1LXh84V0fo_vVn-tht9guqXYecv3Y7nwAeh52PbsaAvx6EALw_wcB

Anexos

PESQUISA 2 PISO SITIODoc3.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	MADEIRA MADEIRA - Sítios Eletrônicos Especializados	145		R\$ 175,3800	08/01/2025	Sim

Data da Cotação

08/01/2025

Marca/Modelo

RETAPOL

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:43

Endereço Eletrônico

https://www.madeiramadeira.com.br/tapete-emborrachado-para-academia-playgroud-crossfit-pisos-em-geral-1m-x-1-25m-x-5mm-retapol-preto-c-628645390.html?origem=pla-628645390&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=tapetes-para-sala-2539&utm_term=&utm_id=17663025053&gad_source=1&gclid=Cj0KCOiA4fi7BhC5ARIsAEV1YiZ_grRwerg2DOixXTu_upPeL-ZSkjUR5lduGJINYGgqbUWKKsAk7saAtqIEALw_wcB

Anexos

PISO2 SITIO ELET.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS - Fornecedor	145		R\$ 115,0000	20/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

28.823.667/0001-03

Marca/modelo

-

Endereço Eletrônico
rafaelbrinquedos@hotmail.com
Data da Cotação

20/01/2025

Hora da Cotação

16:57

Validade da Cotação

-

Contato

rafaelbrinquedos@hotmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

RAFAEL BRINQUEDOS EMAIL - Copia.pdf, RAFAEL-RENATA ESTEVAM ORÇAMENTO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI - Fornecedor	145		R\$ 126,5000	27/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
34.914.897/0001-80	-	licitacao.rotocycle@gmail.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/01/2025	17:02	-
Contato	Informações Adicionais	
licitacao.rotocycle@gmail.com>	-	
Anexos		
ROTOCYCLEEMAILZimbra.pdf, ROTOCYCLE ORÇAMENTOindex.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	COLORÉ INDUSTRIA LTDA ME - Fornecedor	145		R\$ 210,0000	23/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
54.169.077/0001-09	-	gerencia@coloreplay.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
23/01/2025	17:05	-
Contato	Informações Adicionais	
gerencia@coloreplay.com.br	-	
Anexos		
ROTOCYCLEEMAILZimbra.pdf, COLORÉ ORÇAMENTOindex.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	200	Metro Quadrado	R\$ 249,0900	05/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92636706000382023	05/04/2024	1	Objeto: Aquisição de piso vinílico autoportante para reposição em decorrência de eventuais alterações de layout na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO SMUL.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926367	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA	j serrano		Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Editais	
-	-	-	

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Descrição do item

294388 - Grama Sintética Material: Polietileno , Cor: Verde , Altura: 30 A 35 CM, Aplicação: Campo De Futebol

Unidade de Fornecimento

Metro Quadrado

Quantidade

145

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 13,0721%

R\$ 94,0000

R\$ 117,6250

R\$ 120,7500

Desvio Padrão: 15,3760

Maior Preço: R\$ 135,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Data início: 01/10/2024**Data fim:** 31/01/2025**Modalidade(s):** Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA-ME - Fornecedor	145		R\$ 115,0000	20/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

28.823.667/0001-03

Marca/modelo

-

Endereço Eletrônicorafaelbrinquedos@hotmail.com**Data da Cotação**

20/01/2025

Hora da Cotação

17:19

Validade da Cotação

-

Contato

rafaelbrinquedos@hotmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

RAFAEL BRINQUEDOS EMAIL.pdf, RAFAEL-RENATA ESTEVAM ORÇAMENTO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO - EIRELI - Fornecedor	145		R\$ 126,5000	27/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

34.914.897/0001-80

Marca/modelo

-

Endereço Eletrônicolicitacao.rotocycle@gmail.com**Data da Cotação**

27/01/2025

Hora da Cotação

17:21

Validade da Cotação

-

Contato

licitacao.rotocycle@gmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

ROTOCYCLEEMAILZimbra.pdf, ROTOCYCLE ORÇAMENTOindex.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	COLORÉ INDUSTRIA LTDA ME - Fornecedor	145		R\$ 135,0000	23/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
54.169.077/0001-09	-	gerencia@coloreplay.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
23/01/2025	17:25	-
Contato	Informações Adicionais	
gerencia@coloreplay.com.br	-	
Anexos		
COLORE EMAIL Zimbra.pdf, COLORÉ ORÇAMENTOindex.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	650	Metro Quadrado	R\$ 178,0000	12/11/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742705900982024	12/11/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para, sob demanda, fornecer e instalar grama sintética esportiva para futebol em polietileno, em instalações esportivas do Município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987427	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CONSTRUTORA TANABI LTDA	GTX PLAY SPORT PREMI		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Metro Quadrado	R\$ 94,0000	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98936905900172024	02/10/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de grama sintética fibrilada 50MM, com base dupla, para manutenção do departamento de esporte e lazer.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989369	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	50mm		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479838 - Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Mediana
R\$ 55.500,0000	R\$ 67.430,8250	R\$ 60.475,0000
Coeficiente de Variação: 22,3388% Desvio Padrão: 15.063,2529 Maior Preço: R\$ 93.273,3000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Data início: 01/09/2024

Data fim: 14/01/2025

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 93.273,3000	03/12/2024	Sim

Id da Compra

45323005902032024

Comprado em

03/12/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição com serviço associado de instalação de Playgrounds Inclusivos

Esfera

Municipal

UASG

453230

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA

Marca/modelo

PROPRIO

Índice e Valor

-

Ata[Acesse a Ata](#)**Editais**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA-ME - Fornecedor	1		R\$ 55.500,0000	20/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

28.823.667/0001-03

Marca/modelo

-

Endereço Eletrônicorafaelbrinquedos@hotmail.com**Data da Cotação**

20/01/2025

Hora da Cotação

17:40

Validade da Cotação

-

Contato

rafaelbrinquedos@hotmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

RAFAEL BRINQUEDOS EMAIL.pdf, RAFAEL-RENATA ESTEVAM ORÇAMENTO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI - Fornecedor	1		R\$ 61.050,0000	27/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
34.914.897/0001-80	-	licitacao.rotocycle@gmail.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
27/01/2025	17:43	-
Contato	Informações Adicionais	
licitacao.rotocycle@gmail.com	-	
Anexos		
ROTOCYCLEEMAILZimbra.pdf, ROTOCYCLE ORÇAMENTOindex.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	COLORE INDUSTRIA LTDA ME - Fornecedor	1		R\$ 59.900,0000	23/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
54.169.077/0001-09	-	gerencia@coloreplay.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
23/01/2025	17:45	-
Contato	Informações Adicionais	
gerencia@coloreplay.com.br	-	
Anexos		
COLORE EMAIL Zimbra.pdf, COLORE ORÇAMENTOindex.pdf		

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483286 - Brinquedo Em Geral Material: Polietileno , Tipo: Gira-Gira , Cor: Multicolor , Dimensões: 100 X 55 C	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 9.070,0000	R\$ 12.442,0000	R\$ 12.650,0000
Coeficiente de Variação: 16,5579% Desvio Padrão: 2.060,1301 Maior Preço: R\$ 14.990,0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Data início: 01/08/2024

Data fim: 14/01/2025

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 14.000,0000	03/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005902032024	03/12/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição com serviço associado de instalação de Playgrounds Inclusivos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	PROPRIO		
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 9.070,0000	03/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005902032024	03/12/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição com serviço associado de instalação de Playgrounds Inclusivos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA	CARROSSEL PNE		
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA-ME - Fornecedor	1		R\$ 11.500,0000	20/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
28.823.667/0001-03	-	rafaelbrinquedos@hotmail.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
20/01/2025	17:51	-
Contato	Informações Adicionais	
rafaelbrinquedos@hotmail.com	-	
Anexos	RAFAEL BRINQUEDOS EMAIL.pdf, RAFAEL-RENATA ESTEVAM ORÇAMENTO.pdf	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI - Fornecedor	1		R\$ 12.650,0000	27/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor Marca/modelo Endereço Eletrônico
34.914.897/0001-80 - licitacao.rotocycle@gmail.com

Data da Cotação Hora da Cotação Validade da Cotação
27/01/2025 17:53 -

Contato Informações Adicionais
licitacao.rotocycle@gmail.com -

Anexos
ROTOCYCLEEMAILZimbra.pdf, ROTOCYCLE ORÇAMENTOindex.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	COLORE INDUSTRIA LTDA ME - Fornecedor	1		R\$ 14.990,0000	23/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor Marca/modelo Endereço Eletrônico
54.169.077/0001-09 - gerencia@coloreplay.com.br

Data da Cotação Hora da Cotação Validade da Cotação
23/01/2025 17:56 -

Contato Informações Adicionais
gerencia@coloreplay.com.br -

Anexos
COLORE EMAIL Zimbra.pdf, COLORE ORÇAMENTOindex.pdf

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
473462 - Piso Sintético Material: Vinil , Tamanho: 50 X 50 CM, Espessura: 5 M	Metro Quadrado	65
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 113,5200	R\$ 184,1986	R\$ 175,3800
Coeficiente de Variação: 36,3919% Desvio Padrão: 67,0333 Maior Preço: R\$ 299,9000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	200	Metro Quadrado	R\$ 249,0900	05/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92636706000382023	05/04/2024	1	Objeto: Aquisição de piso vinílico autoportante para reposição em decorrência de eventuais alterações de layout na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO SMUL.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926367	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA	j serrano		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	KINDERPLAY PLAYGROND - Sítios Eletrônicos Especializados	65		R\$ 299,9000	29/01/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
29/01/2025	Flexipiso	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
17:07	https://www.kinderplay.com.br/piso-de-borracha-para-playground-placas-em-sbr-flexipiso-1-m2	PISO 1 SÍTIO ELETDoc3.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	FANTASY PLAY - Sítios Eletrônicos Especializados	65		R\$ 113,5200	29/01/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
29/01/2025	AUBICON	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
17:10	https://www.fantasyplay.com.br/piso-impact-roll-alta-performance--5mm.16423.html?gad_source=4&gclid=CjOKCQiA4fi7BhC5ARIsAEV1YibytPuHpp-u5um1LXh84VOf0_vVn-tht9guqXYecv3Y7nwAeh52PbsaAvx6EALw_wcB	PISO 2 SITIO ELETDoc3.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	MADEIRA MADEIRA - Sítios Eletrônicos Especializados	65		R\$ 175,3800	29/01/2025	Sim

Data da Cotação **Marca/Modelo**

29/01/2025 RETAPOL

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação **Endereço Eletrônico**

17:13

https://www.madeiramadeira.com.br/tapete-emborrachado-para-academia-playground-crossfit-pisos-em-geral-1m-x-1-25m-x-5mm-retapol-preto-c-628645390.html?origem=pla-628645390&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=tapetes-para-sala-2539&utm_term=&utm_id=17663025053&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA4fi7BhC5ARIsAEV1YiZ_grRwerg2DOixXTu_upPeL-ZSkjUR5lduGJlNYGgqbUWKKsAk7saAtqIEALw_wcB

PISO 3 SITIO ELET.pdf

Anexos

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA-ME - Fornecedor	65		R\$ 115,0000	20/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor **Marca/modelo**

28.823.667/0001-03

-

Endereço Eletrônico

rafaelbrinquedos@hotmail.com

Data da Cotação

20/01/2025

Hora da Cotação

17:17

Validade da Cotação

-

Contato

rafaelbrinquedos@hotmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

RAFAEL BRINQUEDOS EMAIL.pdf, RAFAEL-RENATA ESTEVAM ORÇAMENTO.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO - EIRELI - Fornecedor	65		R\$ 126,5000	27/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor **Marca/modelo**

34.914.897/0001-80

-

Endereço Eletrônico

licitacao.rotocycle@gmail.com

Data da Cotação

27/01/2025

Hora da Cotação

17:19

Validade da Cotação

-

Contato

licitacao.rotocycle@gmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

ROTOCYCLEEMAILZimbra.pdf, ROTOCYCLE ORÇAMENTOindex.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	IV	COLORÊ INDUSTRIA LTDA ME - Fornecedor	65		R\$ 210,0000	23/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
54.169.077/0001-09	-	gerencia@coloreplay.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
23/01/2025	17:21	-
Contato	Informações Adicionais	
gerencia@coloreplay.com.br	-	
Anexos		
COLORE EMAIL Zimbra.pdf, COLORÊ ORÇAMENTOindex.pdf		

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
294388 - Grama Sintética Material: Polietileno , Cor: Verde , Altura: 30 A 35 CM, Aplicação: Campo De Futebol	Metro Quadrado	65
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 94,0000	R\$ 117,6250	R\$ 120,7500
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 13,0721% Desvio Padrão: 15,3760 Maior Preço: R\$ 135,0000		

Filtro Aplicado

Data início: 01/10/2024

Data fim: 31/01/2025

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA-ME - Fornecedor	65		R\$ 115,0000	20/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
28.823.667/0001-03	-	rafaelbrinquedos@hotmail.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
20/01/2025	11:53	-
Contato	Informações Adicionais	
rafaelbrinquedos@hotmail.com	-	
Anexos		
RAFAEL BRINQUEDOS EMAIL.pdf, RAFAEL-RENATA ESTEVAM ORÇAMENTO.pdf		

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI - Fornecedor	65		R\$ 126,5000	27/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor Marca/modelo Endereço Eletrônico
34.914.897/0001-80 - licitacao.rotocycle@gmail.com

Data da Cotação Hora da Cotação Validade da Cotação
27/01/2025 11:56 -

Contato Informações Adicionais
licitacao.rotocycle@gmail.com -

Anexos
ROTOCYCLEEMAILZimbra.pdf, ROTOCYCLE ORÇAMENTOindex.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	COLOREÍ INDUSTRIA LTDA ME - Fornecedor	65		R\$ 135,0000	23/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor Marca/modelo Endereço Eletrônico
54.169.077/0001-09 - gerencia@coloreplay.com.br

Data da Cotação Hora da Cotação Validade da Cotação
23/01/2025 12:08 -

Contato Informações Adicionais
gerencia@coloreplay.com.br -

Anexos
COLORE EMAIL Zimbra.pdf, COLOREÍ ORÇAMENTOindex.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	650	Metro Quadrado	R\$ 178,0000	12/11/2024	Não

Id da Compra Comprado em N° do Item Objeto da Compra
98742705900982024 12/11/2024 2 Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para, sob demanda, fornecer e instalar grama sintética esportiva para futebol em polietileno, em instalações esportivas do Município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR

Esfera UASG Forma Modalidade
Municipal 987427 SISRP Pregão

Fornecedor Marca/modelo
CONSTRUTORA TANABI LTDA GTX PLAY SPORT PREMI

Índice e Valor Ata Edital Compra
- [Acesse a Ata](#) [Acesse o Edital](#) [Acesse a compra](#)

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
5	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Metro Quadrado	R\$ 94,0000	02/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98936905900172024		02/10/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de grama sintética fibrilada 50MM, com base dupla, para manutenção do departamento de esporte e lazer.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		989369		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA				50mm			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Playground, piso de absorção e grama sintética.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II, III, e IV da Portaria Municipal nº 9.574/23, ou seja: Compra.net (Inciso I), sítio eletrônico especializado (inciso III), Fornecedor Direto (inciso IV).

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e a contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compras.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal. Porém, para os itens que se pretende adquirir, não foram encontrados resultados suficientes que pudessem atender, per se, o disposto no artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, com as especificações que atendam a necessidade da Administração, situação pela qual foram incorporados preços de outras fontes de pesquisa especificadas no relatório anexo.

2.3. O Preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.574/23.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES SANTARELLI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://femacacao/2774-7E79-8DC4-1F6D



4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, pelos seguintes fatores:

1. **Representatividade do mercado:** A média dos valores coletados reflete um equilíbrio entre diferentes propostas e fornecedores, garantindo que o preço estimado esteja alinhado com a realidade do mercado.
2. **Transparência e impessoalidade:** A utilização da média reduz distorções e evita a influência de valores extremos, assegurando um critério objetivo e isonômico para a definição do preço de referência.
3. **Aderência às boas práticas de gestão pública:** A metodologia adotada segue diretrizes recomendadas por órgãos de controle e normativas vigentes, promovendo economicidade e eficiência na contratação.
4. **Viabilidade orçamentária:** Ao considerar os valores médios do mercado, a estimativa evita tanto sobrepreços quanto subestimativas que possam comprometer a execução do projeto dentro dos limites financeiros disponíveis.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles excessivamente elevados especificamente nos itens 2 e 6, conforme tabelas de cada item constantes no relatório.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º (este item somente se aplica, quando não encontrados preços no Compras.net)

Para os itens que se pretende adquirir, não foram encontrados resultados suficientes, somente similares, que pudessem atender, per se, o disposto no artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, com as especificações que atendam integralmente a necessidade da Administração, situação pela qual foram incorporados preços de outras fontes de pesquisas especificadas no relatório anexo, com no mínimo 3 orçamentos de empresas especializadas no ramo.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 108.149,20 (cento e oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

5.2. Após a pesquisa de preços em conformidade com a Portaria Municipal nº 9.574/23, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Relatório emitido em 21/02/2025 08:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$,

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Contrato 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	24/04/2025 12:50 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		3.683/2024

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Administrativo nº 3.683/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA nomeado em 01 de janeiro de 2025 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS, PISOS EMBORRACHADOS E GRAMAS SINTÉTICAS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIs)**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

--	--	--	--



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
	MARCA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO DETALHADA		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do Departamento competente, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues e instalados com agendamento prévio, em dia e horário a ser estabelecido pela Administração, nos seguintes endereços:

Grupo 1 – CEMEI CACILDA CRISTINA DE PAIVA PINATO

Rua Berlarmino Thomaz de Souza, 490 – Jardim Paraíso – Fernandópolis – SP.

Grupo 2 – CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA

Rua Leonildo Alvizi, 261 – Bairro do Estádio - Fernandópolis – SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. A entrega dos produtos solicitados deverá acontecer em transportes adequados, garantindo a qualidades destes, dentro dos prazos acordados e a empresa deverá prestar assistência técnica em caso de problemas durante o transporte.

3.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades durante a execução dos reparos.

3.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Modelo de gestão do contrato

3.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

3.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.22. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.22.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.22.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.22.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.22.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.22.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.22.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.22.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$... (...).

6. Cláusula sexta - pagamento

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.7. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD);

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 202

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2024 (dois mil e vinte e quatro) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5.583/2024.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e cinco em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ... de ... de ...

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D



19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D> e informe o código 2774-7E79-8DC4-1F6D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2774-7E79-8DC4-1F6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 24/04/2025 17:18:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/2774-7E79-8DC4-1F6D>